



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SLC/SEMGOV/PMT PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7940.601/2023 - SEMIOS/PMT

**ATA DO SEXTO PROSSEGUIMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SLC/SEMGOV/PMT**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se na sala de certames da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, a Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2024 - SEMGOV/PMT, localizada na Rua São Luiz nº 809, Bairro Centro, Tartarugalzinho-AP, representada pelos servidores Gleidiane de Souza Barros (Agente de Contratação), Getúlio Oliveira da Silva e Kely Daiane Brazão da Silva (Membros), para o sexto prosseguimento dos trabalhos referentes à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024-SLC/SEMGOV/PMT**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP**. Compareceram para o sexto prosseguimento as seguintes empresas: **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME**, CNPJ: 11.365.404/0001-03, representada pelo Sr. MARINALDO DOS SANTOS BEZERRA, CPF: 665.435.412-53, **GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 09.632.033/0001-29, representada pelo Sr. ROBSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, CPF: [REDACTED].755.192-[REDACTED] e **J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 08.656.538/0001-60, representada pela Sr.ª. EDIGLEUMA MIRANDA VAZ, CPF: [REDACTED].317.142-[REDACTED]. Registrada a presença das empresas, a Comissão de Contratação informa aos licitantes que as empresas CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME e GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, entregaram no dia 25/06/2024, as complementações de documentos conforme estitui o Acórdão nº 1211/2021-TCU-PLENÁRIO. Quanto a pendência da empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME, referente a carta de credenciamento das autenticidades realizadas na declaração da advogada Thais Varejão, foi saneada, inclusive a empresa realizou a autenticação dos documentos ora questionados. Sobre a outra pendência referente ao CREA, foi encaminhado para a SEMIOS e aquela emitiu a Análise Técnica e chegou a conclusão que as Certidões de Acervo Operacional, emitidas pelo CREA, complementam os atestados que a empresa apresentou na sua documentação de habilitação. Portanto, a empresa está habilitada para o certame. A empresa GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, também apresentou os Contratos de Prestação de Serviços dos seus Responsáveis Técnicos, devidamente conferidos com o original, pelo membro da Comissão de Contratação. Diante da situação saneadora, a empresa está habilitada no certame. Como a empresa J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA, já estava habilitada para o certame, a Comissão de Contratação torna as três empresas classificadas e habilitadas para o certame. Ato contínuo, a Comissão de Contratação informa os valores das propostas das empresas em ordem crescente. GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, R\$ 9.698.572,66; CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME, R\$ 10.009.630,06 e J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA, R\$ 10.503.056,82. Registre-se que para este certame, compareceram nove empresas conforme Ata de abertura, porém, no curso do procedimento licitatório conforme atas lavradas que se encontram nos autos, seis empresas por desobediência ao edital foram afastadas do certame. Destaca-se que o valor orçado pela administração para a execução desta obra foi na ordem de R\$ 10.604.374,79 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS). Em atendimento ao edital, onde diz que o CRITÉRIO DE JULGAMENTO É O MENOR PREÇO GLOBAL, bem





COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SLC/SEMGOV/PMT PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7940.601/2023 - SEMIOS/PMT

como aplicando o princípio da economicidade, esta Comissão de Contratação declara **vencedora** deste certame, por atender as exigências editalícias, a empresa **GHR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, por ter ofertado o menor e o melhor preço com o valor de R\$ 9.698.572,66 (nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Perguntado aos representantes das empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA e J.P.E.P CONSTRUÇÕES LTDA, se usariam do seu direito constitucional de interpor recurso administrativo, os mesmos responderam positivamente. Na oportunidade a Empresa **CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME**, através de seu representante deixa registrado que a Empresa GRH CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM, deixou de apresentar o BDI e os encargos sociais, sendo que segundo o mesmo, a empresa deveria ter sido INABILITADA, permanecendo no certame somente a empresa NALDO BEZERRA. O representante da empresa NALDO BEZERRA entende que o prazo para recurso deveria ter sido aberto na sessão anterior e não a abertura da habilitação da empresa GHR. Sobre a própria empresa o representante relata que na análise técnica realizada pela SEMIOS, em atenção ao quantitativo do acervo operacional, item grama: acervo referente a obra Zonozes, tem o quantitativo de 4 mil metros de grama e no acervo do Cras Pacoval, tem 189m<sup>2</sup>, no acervo da praça Paraizo de Santana tem quase 900m<sup>2</sup>, na praça do Brasil Novo tem quase 400m<sup>2</sup>, na praça Valetin de Ferreira Gomes e parque zoobotanico o quantitativo este que será apresentado no recurso, em relação ao aterro por km será apresentado o quantitativo no recurso, bem como os demais itens questionados; Que as duas empresas: J.P.E.P. e GHR CONSTRUÇÕES não apresentaram o balanço 2023, apresentaram somente 2021 e 2022, sendo que no edital a exigência são os 2 últimos anos. A representante da Empresa J.P.E.P. aproveitou a oportunidade para dizer que respeita a decisão da Comissão de Contratação, porém diverge e entrará com recurso sobre a Habilitação das duas empresas (GHR CONSTRUÇÕES e NALDO BEZERRA) que não apresentaram readequadamente as duas propostas financeiras e a habilitação jurídica, com relação a falta de apresentação do termo de abertura e termo de encerramento no balanço das duas, pois entende que o balanço para ser executado necessita de abertura, meio e encerramento, solicita ainda cópia digitalizada das habilitações das empresas (GHR CONSTRUÇÕES e NALDO BEZERRA). Nada mais a ser suscitado, a Comissão de Contratação encerra os trabalhos aguardando o ingresso dos recursos e esta Ata vai assinada pela Comissão de Contratação e os representantes das empresas sendo-lhes entregue uma cópia, bem como uma cópia da Análise Técnica da SEMIOS.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

  
GLEIDIANE DE SOUZA BARROS  
Agente de Contratação







COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – SLC/SEMGOV/PMT PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 7940.601/2023 - SEMIOS/PMT

*Getúlio Oliveira da Silva*  
**GETÚLIO OLIVEIRA DA SILVA**  
Membro da Comissão

*[Assinatura]*  
**KELY DAIANE BRAZÃO DA SILVA**  
Membro da Comissão

**EMPRESAS PARTICIPANTES**

*Marinaldo dos Santos Bezerra*

**CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA-ME**

CNPJ: 11.365.404/0001-03

MARINALDO DOS SANTOS BEZERRA

CPF: [REDACTED].435.412-[REDACTED]

*Robson Luiz Barbosa da Silva*

**ROBSON LUIZ BARBOSA DA SILVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**

CNPJ: 09.632.033/0001-29

ROBSON LUIZ BARBOSA DA SILVA

CPF: [REDACTED].755.192-[REDACTED]

*[Assinatura]*  
**J. P. E. P. CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: 08.656.538/0001-60

EDIGLEUMA MIRANDA VAZ

CPF: [REDACTED].317.142-[REDACTED]